PROJETO DE LEI Nº 11/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Mesa Diretora, e o Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS a presente Resolução.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Matelândia- PR a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aos seus servidores públicos efetivos, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

Art. 2º - A concessão do auxílio alimentação seguirá o estabelecido na Lei Nº 4964/2022 que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos de Matelândia-PR.

Art. 3º - Este ato entra em vigor nesta data, valendo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Matelândia - PR
Aos 9 dias janeiro de 2023.

Celso Gregório
Presidente

Jussara Scarparo
Vice Presidente

Andréa Sandi Zanesco
1ª Secretária

Sérgio Argente
2ª Secretário

CELSO GREGORIO:88599965972
Assinado de forma digital por CELSO GREGORIO:88599965972
Dados: 2023.01.10 09:32:13 -03'00'

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 11/2023

A Câmara Municipal está concedendo o auxílio alimentação para os servidores do Legislativo conforme já instituído em lei para todos os servidores municipais conforme lei Nº 4964/2022.

A Mesa Diretora tem iniciativa para legislar assuntos de sua administração conforme dispõe no artigo 24 inciso XVIII sobre a concessão de vantagens aos seus servidores.

Ademais, o projeto visa a instituição de despesa de caráter continuado, o que reforça ainda mais a necessidade de formalização do ato por meio de lei em sentido estrito, de acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Dessa forma, caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, tenho a convicção de que esta Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos agentes públicos dessa Casa de Leis. Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Matelândia - PR
Aos 9 dias janeiro de 2023.

Celso Gregório
Presidente

Jussara Scarparo
Vice Presidente

Andréa Sandi Zanesco
1ª Secretária

Sérgio Argente
2ª Secretário

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021